Mensagem Nº 003/2024, *de 22 de janeiro de 2024.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito rural de difícil acesso.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **LUCAS TORRES – PP/RO**, cujo repasse será gerido pela conta bancária nº 77.142-2 da agência nº 1178-9 e banco nº 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 22-01-24
Midian Mayara de A. Alves
Midian Mayara de Andrade Alves
Secretária Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
08:53 h

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de ***R$ 55.000,00****, para atender ao* ***Plano de Trabalho*** *celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a* ***AQUISIÇÃO MOTOCICLETAS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ÂMBITO RURAL DE DIFÍCIL ACESSO****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10.**	Saúde	
10.003.10.**301.**	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015.**	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.225.**	FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0000: SUS Estadual – Exercícios Anteriores		**R$ 50.000,00**
Fonte: 1.500.0200: Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida		**R$ 5.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 55.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Motocicletas, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito rural de difícil acesso.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município, no que for necessário para execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada à Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Gabinete Deputado Delegado Lucas Torres

Ofício nº 056/GDDLT/E-2023 Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta
Assunto: Remanejamento de Emenda Parlamentar.

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.403 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023; Lei nº 5.527 de 06 de janeiro de 2023, bem como o Art. 136-A da Constituição Estadual e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação e remanejamento do recurso da emenda individual na ordem de R$ 50.000,00 (cento mil reais), para a aquisição de motocicletas destinados aos agentes comunitários de Saúde, através da Prefeitura do município de Rio Crespo/RO.

FONTE DO RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7007	SEPOG	0256	44.40.42	50.000,00	
	SESAU	4029	44.41.42		50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Respeitosamente,

Deputado Estadual
Delegado Lucas Torres - PP/RO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**				C.N.P.J **63.761.977/0001-41**
ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO**				C.N.P.J **11.779.393/0001-08**
ENDEREÇO **RUA ERMELINDO MILANI, Nº 1160, CENTRO**				
CIDADE **RIO CRESPO**	U.F **RO**	C.E.P **76.863-000**	DDD/TELEFONE **(69) 3539-2245**	E.A **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE 77142-2	BANCO **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA **1178-9**	PRAÇA DE PAGAMENTO **ARIQUEMES**	
NOME DO RESPONSÁVEL **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**				C.P.F **299.087.102-06**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **409.387 SESP/RO**	CARGO **PREFEITO**	FUNÇÃO **CHEFE DO EXECUTIVO**		MATRÍCULA --
ENDEREÇO **AVENINA AFONSO GAGO, 2212, SETOR 04, RIO CRESPO/RO**				**C.E.P** **76.863-000**

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	**INÍCIO** ALR	**TÉRMINO** 365 dias ALR

O presente projeto é relativo à Aquisição de Motocicletas (os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6848222) para o fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde em ambito rural de difícil acesso no município de Rio Crespo-RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Considerando o interesse de pontencializar a capacidade de respota da rede assistencial própria de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede do munícipio, faz-se necessário subsidiar os Agentes Comunitários de Saúde que prestam atendimentos em locais de dificil acesso. São Algumas de suas competências segundo Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados

No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde holisticamente, especialmente no que se refere aos cuidados prestados aos pacientes na Atenção Primária a Saúde APS, porta de entrada principal dos usuários ao serviços de saúde, e a locomoção dos ACS que visitam pacientes em locais de difícil acesso percorrendo em média 70km em estrada

de chão para chegar a Unidade Básica de Saúde de refência. Na atualidade o município possui poucas motos em que os profisisonais realizam o revesamento, realidade que não é efetivada aos ACS que residem em longas distância da Unidade Básica de Saúde

O município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA) para vencer barreiras do caminho pelo alternativo como a motocicletas, deseja assertivamente otimizar essa métrica de visita domicilar aos pacientes residentes em locais de difícil acesso, através de motocicletas compatíveis com a distância percorrida, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços realizados pelos ACS que atendem uma extensa área territorial.

Dsta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta. Neste diapasão solicitamos a liberação de recursos financeiros através do Governo do Estado, haja visto a previsibilidade do recurso através de emenda parlamentar, com contrapartida financeira da administração municipal de Rio Crespo.

3.1 METAS QUANTITATIVAS

- Beneficiar a comunidade riocrespense da area rural de difícil acesso;
- Satisfazer em 100% a demanda dos ACS's, no tocante ao apoio logistico das ações de saúde a população do munícipio supracitado;
- Atender de forma satisfatória as necessidade de saúde da população riocrespense por meio de transporte a servidores dentro dos limites do munícipais ou outras congenêres.

3.2 METAS QUANTITATIVAS

Atender com qualidade e celeridade a demanda municipal, fornecendo motocicletas compatíveis com a solicida, para atender locais de difícil acesso, reduzindo satisfatoriamente o eventual impacto da barreiras do caminho para chegar até a residência dos usuários.

a) Período de Execução:

✓ O projeto é por tempo indeterminado por se tratar de aquisição de duas motocicletas, sendo de uso continuo e duradouro pelo Agente Comunitários de Saúde (considerando as manutenções e revisões pelo fornecedor, bem como o zelo por parte de seus usuários).

b) Benefícios diretos e indiretos esperados com o resultado do projeto / aquisição:

- ✓ Otimização das visitas domiciliares prestadas pelos ACS;
- ✓ Incremento qualitativo as motocicletas dos ACS;
- ✓ Melhoria da visibilidade institucional da Secretaria de Saúde;
- ✓ Redução sensível e satisfatória dos possíveis gargalos do setor de transporte de pacientes.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

	ETAPA		INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**	**UNID**	**02**	**ARL**	**365 dias/ALR**
	1.1	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO - Motocicleta zero quilômetro, ano Modelo 2023, Categoria Adventure, Tipo Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada (mínima exigida) 160 cc Diâmetro x Curso: (mínimo exigido) 57,0 x 62,0 mm Potência máxima gasolina: (mínimo exigido)14,0 cv a 8.500 rpm Potência máxima etanol: (mínimo exigido) 14,0 cv a 8.500 rpm Torque máximo gasolina: (mínimo exigido) 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Torque máximo etanol: (mínimo exigido) 1,50 kgf.m a 5.500 rpm Câmbio: 05 velocidades Embreagem: Multidisco com banho de óleo Transmissão final: Corrente Sistema de partida: Elétrica Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Bateria: (mínimo exigido) 12V 4 Ah Suspensão dianteira: Garfo Telescópio: tanque de combustível mínimo de 12 litros: Dimensões mínimas Comprimento x Largura x Altura:2050 x 800 x 1149 mm: Distância entre eixos: 1350 mm: Altura do assento: 830 mm: Peso Seco: 120 kg; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado;	UN	02	ARL	365 dias/ARL

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00
TOTAL GERAL		**50.000,00**		**50.000,00**

5. PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
44.90.52.00.00	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO - Motocicleta zero quilômetro, ano Modelo 2023, Categoria Adventure, Tipo Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada (mínima exigida) 160 cc Diâmetro x Curso: (mínimo exigido) 57,0 x 62,0 mm Potência máxima gasolina: (mínimo exigido)14,0 cv a 8.500 rpm Potência máxima etanol: (mínimo exigido) 14,0 cv a 8.500 rpm Torque máximo gasolina: (mínimo exigido) 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Torque máximo etanol: (mínimo exigido) 1,50 kgf.m a 5.500 rpm Câmbio: 05 velocidades Embreagem: Multidisco com banho de óleo Transmissão final: Corrente Sistema de partida: Elétrica Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Bateria: (mínimo exigido) 12V 4 Ah Suspensão dianteira: Garfo Telescópio: tanque de combustível mínimo de 12 litros: Dimensões mínimas Comprimento x Largura x Altura:2050 x 800 x 1149 mm: Distância entre eixos: 1350 mm: Altura do assento: 830 mm: Peso Seco: 120 kg; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 - 19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado;	UNID	02	25.000,00	50.000,00
	TOTAL GERAL				**R$ 50.000,00**